



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO BAIRRO POVOADO CRISTIANÓPOLIS

CAPÍTULO I

Do objeto:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO – MG, Wesdra Tavares Bandeira, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes do Povoado Cristianópolis para a Audiência Pública para tratar sobre os procedimentos necessários para a regularização fundiária, em observância a Lei 13.465/17 e o Decreto 9.310/18.

CAPÍTULO II

Do local, data e horário:

A Audiência será realizada na Escola Estadual do Povoado de Cristianópolis, situada na Praça Cristiano Gil, 41 – Povoado de Cristianópolis, Santo Antônio do Jacinto - MG, no dia 06 de Maio de 2024; iniciando as 15 horas.

CAPÍTULO III

Da participação:

A Audiência Pública é aberta a participação de toda a população, em especial, aos munícipes residentes no Povoado Cristianópolis, que foram beneficiados pela instauração de REURB.

CAPÍTULO IV

Do Regimento Interno de Funcionamento da Audiência Pública

A Audiência Pública mencionada seguirá as regras estabelecidas no Regimento Interno, Anexos I, que faz parte deste Edital.

Santo Antônio do Jacinto -MG, 30 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por WESDRA TAVARES
BANDEIRA:70811849520
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=WESDRA TAVARES
BANDEIRA:70811849520
Razão: Eu sou o autor deste documento
P Localização:
Data: 2024.05.03 10:45:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Wesdra Tavares Bandeira

Prefeito Municipal



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO POVOADO CRISTIANÓPOLIS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização da Audiência Pública, tem como objetivo geral instruir a população quanto a garantia do seu direito real de propriedade, conforme disposto no art. 1228 CC/02, através do processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Parágrafo único - São objetivos específicos dessa audiência pública:

I – propiciar a participação da sociedade nos assuntos relevantes a Regularização Fundiária Urbana.

II – discorrer sobre o direito que está sendo conquistado pelo beneficiário, esclarecer dúvidas e colher dados que possibilitem o andamento do processo de regularização fundiária urbana;

III - apresentar e levar à discussão os benefícios advindos da regularização fundiária urbana, tanto para o âmbito individual, quanto para a coletividade.

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento.

CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada na abertura da sessão o convite a autoridades presentes.

Art. 6º - Após a abertura, a audiência será conduzida pela presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos da audiência;

II - aprovação do regimento interno;



III – palestra expositiva sobre a REURB, bem como apresentação dos direitos e garantias alcançadas pelos beneficiários;

IV - Contribuição do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha-CIMBAJE

V - Contribuição do representante do Estado de Minas Gerais;

VI - debates orais;

VII – agendamentos dos beneficiários;

VIII – encerramento.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de REURB, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das participações quando considerar necessário e útil.

Art. 8º - São atribuições do(s) responsável(eis) para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:

I - controlar o tempo das intervenções orais;

II - registrar o conteúdo das intervenções;

III - sistematizar as informações;

IV - elaborar a ata da audiência e remetê-la ao Setor competente.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA



Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com a Regularização Fundiária Urbana tem:

I - os seguintes direitos:

- a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública, conforme disposto no art. 10 deste edital;
- b) apresentar dúvidas sobre o teor da REURB no Povoado Cristianópolis.

II - os seguintes deveres:

- a) respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
- c) portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 - Cada grupo disporá de até 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 2 (dois) minutos e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

Art. 11 - A dinâmica da Audiência Pública e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das contribuições.

Art. 13 - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 14 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:

I - O dia, a hora e o local de sua realização;

II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;

IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;

V - A síntese dos debates orais que contenham informações pertinentes à análise da Comissão de REURB.



CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 16 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Santo Antônio do Jacinto, Minas Gerais, 30 de abril de 2024.

WESDRA TAVARES
BANDEIRA:7081184
9520

Assinado digitalmente por WESDRA TAVARES
BANDEIRA:70811849520
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=WESDRA TAVARES BANDEIRA:70811849520
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.03 10:44:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Wesdra Tavares Bandeira

Prefeito Municipal